



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VIAMÃO

Processo Administrativo nº 23742.000581/2025-68

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS VIAMÃO E TRANSTUR RS LOCACAO E TRANSPORTE LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS VIAMÃO, com sede na Rodovia Tapir Rocha nº 7000, bairro Querência, na cidade de Viamão/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0017-03, neste ato representado pela Diretora Geral Maíra Baé Baladão Vieira, nomeada pela Portaria nº 147, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1723204, doravante denominado CONTRATANTE, e a TRANSTUR RS LOCACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.958.974/0001-08, sediado(a) na rua Vereador Antônio Ferreira Alves, nº 591, bairro centro, na cidade de Canoas/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Fernanda Fracasso, sócia administrativa, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 23742.000581/2025-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 02/09/2026 até 02/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ R\$ 2.698,00 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais), totalizando o valor global de R\$ 32.376,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26419/158746;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231641;
- IV) Elemento de despesa: 339039-03; e
- V) Plano interno: L20RLP0100I; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000047 e 2025NE000011;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

4.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Viamão, 26 de agosto de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: